

LEI Nº 438, de 1º de outubro de 1958

Doa um lote de terreno ao “*CONSELHO PARTICULAR VICENTINO*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a doar ao “***CONSELHO PARTICULAR VICENTINO***”, o lote nº 6 do quarteirão nº 1 da Vila Nogueira Machado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de outubro de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário